



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DATA: 20/02/2020.

HORÁRIO: 08h

LOCAL: Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

1 – PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, para Registro de Preços, regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004, por este Edital e seus anexos, em sessão pública às 08h, do dia 20 de fevereiro de 2020, na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16 - Térreo, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação;

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme características constantes do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração, deverá (ão) atender às seguintes exigências:

2.2.1. Iniciar o fornecimento, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais, estão delineadas no Anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

2.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município medicamentos diferentes do exigido nesta licitação.

2.2.4. A (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) executar o fornecimento a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Sebastião do Passé, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital;

4.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas;

4.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

4.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.4. Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;

4.2.5. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito em até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas;

4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por meio eletrônico, somente se também for encaminhado por SEDEX dentro do prazo determinado;

4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada;

4.6. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação ou inabilitação ou exclusão, salvo com autorização da Pregoeira Oficial.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os elementos que compõem a **PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)** devidamente ordenados, numerados e **preferencialmente** encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, opacos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 001/2020 - SMS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA. Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</p>

5.2. A colocação de elemento(s) no envelope da Proposta de Preços no envelope da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, postal ou similar;

6 – CREDENCIAMENTO:

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto aa Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

6.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa:

6.2.2.1. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.5. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

6.6. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.7. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **Anexo VI** (Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

6.8. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais;

6.8.1. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.11. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa da Pregoeira Oficial, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6.12. Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação, salvo com autorização da Pregoeira Oficial.

7 – ENVELOPE 01: PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Registro de Preços, formulada conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, deverá ser apresentado obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e global de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso se houver divergência, contendo, obrigatoriamente a **marca** dos itens ofertados;

7.1.4. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos do objeto do presente certame, inclusive materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que o material cotado atende todas as exigências do Edital relativas às especificações e características, inclusive técnicas;

7.1.7. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato;

7.2.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile (se houver) e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, assim como dados completos do preposto da empresa, com telefone de contato direto (fixo ou telefone móvel) e endereço eletrônico (e-mail). Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3. A apresentação da proposta de Registro de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.4. As propostas de Registro de Preços serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

7.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas de preços apresentadas pelos licitantes;

7.6. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.7.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.7.3. Não apresentarem cotação para TODOS os itens dos respectivos **LOTES**;

7.7.4. Propostas com preços manifestamente inexequíveis:

7.7.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

7.8. As empresas Optantes pelo Simples Nacional deverão anexar a presente proposta de preço Extrato do Simples Nacional da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;

7.9. A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Assessoria Jurídica do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em

lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis¹, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da existências dos ativos financeiros, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e a Unidade de Inteligência Financeira - UIF (antigo COAF), quando o capital social disponível em Caixa for igual ou superior R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Resolução nº 1.530/2017, art. 6º, III, alínea *b* do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por lote**, conforme relação constante do Anexo I deste Edital;

8.2. Serão classificados pela Pregoeira os licitantes que apresentarem proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três);

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de e o valor estimado para a contratação;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por lote**, assim entendido o menor valor oferecido nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 025/2004;

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

¹ Art. 1º, II da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17. O disposto nos itens 8.14 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação;

9.2. No Envelope nº 02 (Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e, **de preferência**, encadernadas e encabeçadas por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope 02 – Habilitação.

9.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão no exercício financeiro corrente da presente licitação;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.3.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

9.2.3.3. Autorização Especial de funcionamento por se tratar de fornecimento de medicamento sujeito ao controle especial.

9.2.3.3.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.3 os licitantes poderão apresentar a respectiva publicação no Diário Oficial da União ou o Comprovante de requerimento, desde que comprovado o pagamento da respectiva GRU;

9.2.3.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

9.2.3.4.1. Para fins de cumprimento do item 9.2.3.4 os licitantes poderão apresentar cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

9.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentara, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta de Junta Comercial ou Órgão de registro;

1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei:

2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.2.4.3. Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC	
$ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC \geq 1,0$	
Índice de Liquidez Geral - ILG	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $ILG \geq 1,0$	Sendo:
	AC= Ativo Circulante;
	PC= Passivo Circulante;
	RLP= Realizável a Longo Prazo;
	ELP= Exigível a Longo Prazo;
	AT= Ativo Total
Grau de Endividamento Total - GET	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT}$ $GET \leq 0,80$	

9.2.5. Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.2.6. Declaração de que não emprega ou que não teve nenhuma influência de nenhum servidor público do Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, ou parente consanguíneo até o 3º (terceiro) grau em função de direção, gerência, coordenação.

9.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação antes da abertura do certame, ou no ato de recebimento dos envelopes.

9.3.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

9.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, substituem os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2;

9.5. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

9.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

9.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.8. A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

9.9. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

10 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):

10.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto nos itens 10.2 e 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Independente do disposto nos itens 10.2 e 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 – IMPUGNAÇÃO:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado **unicamente** no Setor de Protocolo ou encaminhado via e-mail e o original via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento dentro do prazo estipulado neste edital (caso não cumpra tais formalidades, a impugnação ou recurso é considerado deserto).

11.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela Pregoeira, salvo na forma já explicada anteriormente.

12 – DOS RECURSOS:

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

12.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese está em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pela Pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4. O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.5. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.6. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14 – CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Fazenda e Gestão do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.

14.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

14.6. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Os detentores do Serviço incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.9. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.

14.10. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.11. A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VI deste Edital e o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

15.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: xxxxxxxx
UNIDADE: xxxxxxxx
ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxx
DESPESA: xxxxxxxx
FONTE: xx

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. Multa nos seguintes casos:

I- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2.3 e 16.2.4.

16.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

16.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

16.7. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

17 – DA RESCISÃO:

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/1993;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO:

18.1. A Administração se reserva ao direito revogar nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

20.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado;

20.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

20.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

20.8. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

20.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;

20.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

20.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.13. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima, salvo se for encaminhado por e-mail e SEDEX, via AR – aviso de recebimento, dentro do prazo determinado;

20.14. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado;

20.15. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Declaração de Não Parentesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

20.16. O foro da Comarca de São Sebastião do Passé - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 31 de janeiro de 2020.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Passé - BA.

1.1.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O referido objeto visa à aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades das unidades de saúde do município – Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Atenção Psicossocial, Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, e Policlínica Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. ORDEM DE FORNECIMENTO:

4.1. A Secretaria de Saúde emitirá Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, que deverá ser assinada pelo farmacêutico responsável e o Secretário de Saúde, e encaminhará ao contratado, preferencialmente por e-mail, que deverá entregar todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, de uma única vez, e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. O contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da assinatura do contrato, deverá indicar o preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3.1. O contratado responde também pelos danos causados aos pacientes no caso de inexecução parcial ou total do contrato celebrado.

5.4. Executar o fornecimento, diretamente nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade dentro dos padrões de qualidade e higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Administração, sob pena de responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento, quando fornecido em desacordo com o presente Termo de Referência, e apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração, ou seja, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos definitivamente, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo, além de sofrer as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no Edital, Termo de Referência e Contrato;

5.6. Disponibilizar o objeto de acordo com as composições definidas pela Administração;

5.6.1. Eventual fornecimento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, constitui ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/13.

5.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do Contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.8. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a bens e ou instalações da Contratante ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante;

5.9. Realizar o fornecimento conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;

5.10. Cumprir o prazo de entrega, especificado na Ordem de Fornecimento;

5.11. Refazer às suas expensas o serviço e/ou fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5.12. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

5.13. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços e/ou fornecimento, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como o de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

5.14. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, e condições de conservação;

5.15. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa;

5.16. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

5.17. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

5.18. Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar as Notas Fiscais;

6.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal relativa ao consumo do mês, devendo estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.2. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao Contrato, com irregularidades, ou ainda, desacompanhada das respectivas requisições do período ou da documentação descrita no item anterior, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio, definido pela Administração, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

8.1.1. O Contratado deverá atender todas as determinações da fiscalização em todos os seus termos.

8.2. A Fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, mesmo após o recebimento definitivo;

8.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

10. PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACEBROFILINA 10M/GML XAROPE	FR	2000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FR	2000
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1000
4	ACETILCISTEINA 5 MG/ML XAROPE	FR	1500
5	ACICLOVIR 200MG	CPR	10000
6	ACICLOVIR 400MG	CPR	3000
7	ACICLOVIR 50MG CREME TUBO 10G	BG	5000
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	500000
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CPR	1000
10	ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	15000
11	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJ	AMP	3000
12	ACIDO FOLICO 0,2MGML 30ML SOL. ORAL	FR	300
13	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	120000
14	ACIDO FOLINICO 15 MG	CPR	2000
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG 5ML INJ	AMP	6000
16	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200
17	ADRENALINA 1100 INJ	AMP	2000
18	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	30000
19	ALBENDAZOL 400MG 10ML SUSP. ORAL	FR	5000
20	ALBUMINA HUMANA 20 FRASCO 50ML	F/A	30
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	24000
22	AMINOFILINA 240 MG 10ML	AMP	1000
23	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	30000
24	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	150000
25	ATORVASTATINA 10 MG	CPR	12000
26	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	6000
27	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	6000
28	ATORVASTATINA 80 MG	CPR	1000
29	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	1200
30	AZATIOPRINA 50MG	CPR	2000
31	BACLOFENO 10MG	CPR	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

32	BECLOMETASONA 250MCGDOSE SPRAY	FR	50
33	BECLOMETASONA 50MCGDOSE SPRAY	FR	50
34	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	CPR	100000
35	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	500000
36	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE	UND	200
37	BENZOATO DE BENZILA 25 60ML EMULSAO TOPICA	FR	600
38	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250ML	FR	100
39	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10ML	AMP	600
40	BIMATOPROSTA 0,3MGML 3ML	FR	100
41	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	120
42	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4000
43	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	120
44	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12MCG+400MCG	FR	100
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	15000
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGML (HIOSCINA)	AMP	4000
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MGML 5ML + DAPIRONA SODICA 500MGML 5ML IV(HIOSCINA COMPOSTA)	AMP	8000
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MGML + DAPIRONA SODICA 333,4MGML GOTAS - HIOSCINA	FR	12000
49	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	300
50	CAPTOPRIL 12,5MG	COMP	5000
51	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000
52	CAPTOPRIL 50MG	CPR	5000
53	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP	CPR	10000
54	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR	CPR	20000
55	CARVAO ATIVADO PO ORAL (OFICINAL) 30G	PT	800
56	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	12000
57	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	12000
58	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CPR	15000
59	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	15000
60	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	50000
61	CETOCONAZOL 20MGG CREME 30G TUBO	TB	8000
62	CETOPROFENO 100MG/ IV	AMP	12000
63	CETOPROFENO 50MGML/ IM	AMP	16000
64	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	2000
65	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR	15000
66	CLONIDINA 0,150MCG/ML	AMP	300
67	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	20000
68	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10ML	AMP	600
69	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	FR	200
70	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	400
71	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO NASAL	FR	1200
72	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1000
73	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE	FR	5000
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE	FR	3000
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	24000
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400
78	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	600
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	300000
80	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	CPR	80000
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRA	10000
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	4000
83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	20000
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8000
85	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	150000
86	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	150000
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	8000
88	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	20000
89	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CPR	600
90	DESLONASIDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMP	1000
91	DEXAMETASONA 2MG ML	AMP	36000
92	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	24000
93	DEXAMETASONA 4MG ML	AMP	24000
94	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO	BNG	20000
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	CPR	60000
96	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	10000
97	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG	TB	240
98	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	200000
99	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	6000
100	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	300000
101	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	AMP	30000
102	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	CPR	2000
103	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	100000
104	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FR	600
105	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6000
106	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4000
107	DIPIRONA SODICA 1G COMP	COMP	50000
108	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	CPR	240000
109	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	40000
110	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	60000
111	DIPIRONA SODICA 50MG/ML XAROPE	FR	1000
112	DOMPERIDONA 10MG	CPR	6000
113	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML	AMP	300
114	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2000
115	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML	AMP	300
116	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO 20MG + 5MG FR 10ML	FR	100
117	ENALAPRIL 10MG	CPR	80000
118	ENALAPRIL 20MG	CPR	300000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

119	ENALAPRIL 5MG	CPR	200000
120	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	1000
121	ENOXAPARINA SODICA 60MG	AMP	800
122	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMP	300
123	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AMP	1500
124	ENOXAPARINA SODICA 80MG	AMP	300
125	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 0,12	FR	60
126	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML	AMP	3600
127	ESCINA 10MG/G+ 50MG/G SALICILATO DE DIETILAMONIO GEL 30 G	TB	500
128	ESPIRAMICINA 50MG	CPR	3000
129	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	150000
130	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	15000
131	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	15000
132	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BIS	500
133	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CPR	500
134	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BG	500
135	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG	CPR	5000
136	FENOFIBRATO 200MG COMP	CPR	1000
137	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FR	2000
138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CPR	2000
139	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AMP	2000
140	FLUCONAZOL 150MG	CPR	36000
141	FLUORESCEINA 3ML COLIRIO	FR	200
142	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	6000
143	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20000
144	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100000
145	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	360000
146	GLICAZIDA 30MG	CPR	120000
147	GLICLAZIDA 60MG	CPR	40000
148	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2000
149	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000
150	GLUCONATO DE CALCIO 10ML	AMP	500
151	HEPARINA SODICA IV 5ML	AMP	500
152	HEPARINA SODICA SC 25.000 UI	AMP	3600
153	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000
154	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPR	140000
155	HIDRALAZINA 25MG COMP	CPR	6000
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	400000
157	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	20000
158	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	20000
159	HIDROCORTISONA POMADA	TB	2400
160	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	1000
161	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML	FR	5000
162	HIDROXIZINA 2MGML XAROPE	FRA	1000
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2000

164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2000
165	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	120000
166	OMEPRAZOL 10MG	COMP	70000
167	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL. ORAL	FR	6000
168	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG 5ML E.V	AMP	1200

LOTE 02 - MEDICAMENTOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	15000
2	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	15000
3	IBUPROFENO 300MG	CPR	10000
4	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS	FRA	50000
5	IBUPROFENO 600MG	CPR	300000
6	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG	AMP	120
7	INSULINA NPH 100UIML HUMANA	AMP	2000
8	INSULINA REGULAR 100UIML HUMANA	FRA	1000
9	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATORIA	FR	3000
10	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2000
11	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2000
12	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	300
13	IVERMECTINA 6 MG COMP	CPR	15000
14	LACTULOSE XPE 120ML	FR	2000
15	LATANOPROST 0,05MGML	FR	120
16	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPR	800
17	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP	CPR	3000
18	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP	CPR	3000
19	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	CPR	3000
20	LORATADINA 10MG COMP	FR	150000
21	LORATADINA 5MGML XAROPE 100 ML	CPR	5000
22	LOSARTANA 50MG COMP	CPR	700000
23	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	FR	1500
24	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	150000
25	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML	FR	5000
26	MESSALAZINA 400MG	CPR	2000
27	METILDOPA 250MG COMP	CPR	120000
28	METILDOPA 500MG COMP	CPR	40000
29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP.LIBERACAO PROLONGADA	CPR	25000
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERACAO PROLONGADA	CPR	5000
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP.LIBERACAO PROLONGADA	CPR	25000
32	METROPOLOL INJETAVEL1MGML AMPOLA 5ML	AMP	300
33	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G TUBO	TB	15000
34	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ML	AMP	1500
35	MUPIROCINA 20 MG	TB	3000
36	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG PROSTIGMINE	AMP	600
37	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

38	NIMESULIDA 100MG	CPR	120000
39	NISTATINA 100.000UIML 50ML SUSP. ORAL	FR	1000
40	NISTATINA 25000 UI CR VAG	TB	15000
41	NITRATO DE PRATA COLIRIO	FR	100
42	NITROGLICERINA INJ 5MGML AMP 5ML	AMP	200
43	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMP	400
44	NORAEPINEFRINA	AMP	2500
45	NORESTIRONA 0,35MG	CPR	1000
46	OCTREOTIDA INJETAVEL 0,01MGML	AMP	50
47	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1000
48	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360000
49	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	30000
50	ONDANSETRONA 4MG	AMP	24000
51	OXITOCINA 5UI	AMP	4000
52	PARACETAMOL 200MGML GOTAS	FR	3000
53	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	30000
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	3000
55	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1000
56	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MGML SOL. ORAL	FR	2000
57	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	150000
58	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	70000
59	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG 5ML	AMP	500
60	SACCHAROMYCES BOULARDII	CPR	500
61	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED	FL	300
62	SAIS P REIDRATACAO ORAL PO P SOLUCAO- 27, 9G PACOTE	ENV	3000
63	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MGML	CPR	2000
64	SECNIDAZOL 1000MG	FR	2000
65	SECNIDAZOL 30MGML	FR	200
66	SIMETICONA 40MG COMP	CPR	150000
67	SIMETICONA 75MGML COM FRASCO 15ML	FR	6000
68	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	300000
69	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	200000
70	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30
71	SULFASSALAZINA 500 MG	CPR	1000
72	SULFATO DE MAGNESIO 50 10ML	AMP	2000
73	SULFATO DE MAGNESIO10 10ML	AMP	2000
74	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCGDOSE AEROSSOL ORAL	FR	400
75	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MGML	AMP	1000
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	300000
77	SULFATO FERROSO 5MGML XAROPE	FR	3000
78	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMP	4000
79	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMP	3000
80	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MGML 1ML	AMP	3000
81	TERLIPRESSINA ACETATO INJETAVEL 1MG	AMP	50

82	TIZANIDINA 2MG	CPR	1500
83	TRAVOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA	FR	240
84	TROPICAMIDA 1 SOLUCAO OFTALMICA	FR	120
85	VARFARINA 5 MG	CPR	2000
86	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	200

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACICLOVIR 250MG INJ	AMP	4500
2	AMICACINA IMIV 100MG 2 ML	AMP	1000
3	AMICACINA IMIV 500MG 2 ML	AMP	500
4	AMOXICILINA 250MG5ML + CLAVULONATO 62,5MG5ML SUSP.	FR	2000
5	AMOXICILINA 250MG5ML SUSPENSAO	FR	12000
6	AMOXICILINA 500MG COMP	CPR	40000
7	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP	CPR	12000
8	AMPICILINA + SULBACTAMAM (2+1)G	AMP	2000
9	AMPICILINA 250MG5ML SUSP.	FR	600
10	AMPICILINA SODICA IM/IV 1G	AMP	6000
11	AMPICILINA SODICA IM/IV 500MG	AMP	6000
12	AZITROMICINA 40MML SUSPENSAO ORAL	FR	3600
13	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	36000
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	AMP	12000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	AMP	6000
16	BENZILPENICILINA PROCAINA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	3000
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MGML SUSP. ORAL	FR	3000
18	CEFADROXILA 500MG	CPS	30000
19	CEFALEXINA 500MG	CPS	120000
20	CEFALEXINA 50MGML 100 ML SUSP. ORAL	FR	6000
21	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	6000
22	CEFAZOLINA 1G	AMP	3000
23	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	24000
24	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMP	12000
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	4000
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	2500
27	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	150000
28	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	CPR	10000
29	CLARITROMICINA 50MGML SUSPENSAO ORAL	FR	500
30	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	10000
31	CLORANFENICOL 1G	AMP	500
32	CLORIDRATO CEFEPIMINA 1G INJ	AMP	6200
33	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPR	6000
34	DOXICLINA 100 MG	CPR	12000
35	ERITROMICINA 250MGML 60 ML SUSP. ORAL	FR	1000
36	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CPR	20000

37	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	2000
38	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMP	2000
39	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2000
40	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	10000
41	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	BOLSA	500
42	MEROPENEM 1G INJ	AMP	5000
43	MEROPENEM 500MG INJ	AMP	5000
44	METRONIDAZOL 100MGG CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	24000
45	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	60000
46	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	30000
47	METRONIDAZOL 500MGML BOLSA DE 100ML	BOLSA	5000
48	OXACILINA 500MG	AMP	15000
49	SULFADIAZINA 500MG COMP	CPR	2000
50	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	100000
51	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG SUSP. ORAL	FRA	15000
52	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG	AMP	50000
53	SULFATO DE POLIMIXINA +NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LI DOCAINA (10000UI+3,5MGML+20MGML)5ML	FR	200
54	TOBRAMICINA 0,3 5ML COLIRIO	FRA	500
55	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA	AMP	600

LOTE 04 - SAÚDE MENTAL (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG5,0ML	AMP	200
2	BIPUVACAINA 0,05 +GLICOSE PESADA 4ML (CONTROLADO)	AMP	3000
3	BIPUVACAINA 0,05 COM VASO 20 ML	FR	1000
4	BIPUVACAINA 0,05 SEM VASO 20 ML	AMP	1000
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10000
6	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20000
7	CARBAMAZEPINA 2% C/100 ML SUSP. ORAL	FR	4000
8	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80000
9	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	50000
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	12000
11	CETAMINA 50MG10 ML	AMP	300
12	CICLOPLEGICO COLIRIO	FR	50
13	CLOBAZAM 10 MG	CPR	6000
14	CLONAZEPAM 2,5MGML SOL. ORAL	FR	500
15	CLONAZEPAM 2MG	CPR	60000
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80000
17	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	6000
18	CLORIDRATO DE BERIPENO 2 MG	CPR	24000
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	15000
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	15000
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15000
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MGML	AMP	500
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	100000
25	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MGML SPRAYAEROSSOL	FR	24
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 5ML SVASO	AMP	5000
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMP	1000
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	TB	5000
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3600
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CPR	3600
31	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	3000
32	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1 + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 (COLIRIO ANESTESICO)	FR	30
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	16000
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	20000
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG1ML	AMP	16000
36	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2 ML	AMP	300
37	DIAZEPAM 10 MG	CPR	30000
38	DIAZEPAM 10MG 2 ML	AMP	2400
39	DIAZEPAM 5 MG	CPR	15000
40	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG	CPR	1500
41	ENFLURANO 100ML	FR	20
42	FENITOINA SODICA 100 MG	CPR	15000
43	FENITOINA SODICA 250 MG 5 ML	AMP	3000
44	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	50000
45	FENOBARBITAL 40MGML SOL. ORAL	FR	1200
46	FENTANILA 50MCGML AMP. 2ML	AMP	1000
47	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML	AMP	8000
48	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML	AMP	150
49	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CPR	5000
50	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CPR	20000
51	GABAPENTINA 300MG	CPR	12000
52	HALOPERIDOL 2MGML SOL. ORAL	FR	1500
53	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15000
54	HALOPERIDOL 5MGML SOL. INJETAVEL	AMP	500
55	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML SOL. INJETAVEL	AMP	3000
56	HALOTANO 100ML	FR	20
57	IMIPRAMINA 25MG	CPR	68000
58	ISOFLURANO 100ML	FR	20
59	LEVETIRACETAM 100MGML SUSP	FR	100
60	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	3000
61	LEVOBUPIVACAINA 0,5 SEM VASO 20ML	F/A	200
62	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	CPR	10000
63	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	CPR	20000
64	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	10000
65	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA SOL ORAL A 4	FR	300

66	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	1000
67	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG	AMP	14000
68	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	500
69	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	500
70	NALBUFINA 10MGML AMP. 1ML	AMP	120
71	NALOXONA 0,4MG 1 ML	AMP	50
72	OXICARBAZEPINA 300MG	CPR	3000
73	OXICARBAZEPINA 600MG	CPR	6000
74	OXICARBAZEPINA 60MGML SUSP	FR	2000
75	PAROXETINA 20MG	CPR	35000
76	PERICIAZINA 1	FR	500
77	PERICIAZINA 4	FR	1000
78	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100 MG 2ML	AMP	500
79	PIRACETAM 400MG	AMP	100
80	PREGABALINA 75 MG	CPR	3000
81	PROPOFOL 200 MG20ML	AMP	600
82	QUETIAPINA 200MG	CPR	8000
83	QUETIAPINA 100MG	CPR	6000
84	QUETIAPINA 25MG	CPR	12000
85	RISPERIDONA 1MG	CPR	60000
86	RISPERIDONA 3MG	CPR	60000
87	RISPERIDONA SOL ORAL 1MGML 30ML	FR	2000
88	SEVOFLURANO 100ML	FR	24
89	SITAGLIPINA 50MG	CPR	1500
90	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1500
91	SULFATO DE MORFINA 10MGML AMP. 1ML	AMP	6000
92	SULFATO DE MORFINA 30MG	CPR	3000
93	SULFATO DE MORFINA 60MG	CPR	3000
94	SULFATO DE MORFINA10MG	CPR	1500
95	SUXAMETONIO 100MG	AMP	30
96	SUXAMETONIO 500MG	AMP	50
97	TIORIDAZINA 100MG	CPR	15000
98	TIORIDAZINA 50MG	CPR	15000
99	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2000
100	TRIFLUOPERAZINA 5MG	CPR	25000
101	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	30000
102	VALPROATO DE SODIO 50MGML SOL. ORAL	FR	10000

LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (PSF/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA DESTILADA 10 ML(AGUA P INJEÇÃO)	AMP	200000
2	AGUA DESTILADA 20 ML(AGUA P INJEÇÃO)	AMP	150000
3	AGUA DESTILADA 1000ML	F/A	10000
4	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	10000
5	AGUA DESTILADA 250ML	FRA	12000
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	25000

7	SOLUÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRA	1900
8	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 1000ML	FRA	10000
9	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRA	20000
10	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% ESTERIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGACAO 100ML	FRA	6000
11	SOLUCAO GLICERINADA 12% 500ML	FRA	6000
12	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	FRA	15000
13	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR.	FRA	40000
14	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR.	FRA	8000
15	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	15000
16	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	10000
17	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLA COM 10 ML.	F/A	2000
18	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	3600
19	SORO GLICOSADO, 10% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	100
20	SORO GLICOSADO, 5% 100ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	16000
21	SORO GLICOSADO, 5% 250ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	4000
22	SORO GLICOSADO, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	8000

LOTE 06 - CURATIVOS (PSF/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	COLAGENASE 0,6GG PURA POMADA 30G	TB	3000
2	CLORAFENICOL 0,01GG + COLAGENASE 0,6GG POMADA 30G	TB	6000
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML	FR	1000
4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G	TB	100
5	CREME DE BARREIRA 60 ML	TB	200
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	TB	25000
7	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MGG BISNAGA 45 G	TB	3000
8	SULFADIAZINA DE PRATA 10MGG 1 30 G	TB	6000

REQUISITOS TÉCNICOS:

- A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido;
- O medicamento deverá constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;
- Caso ocorra descontinuidade de fabricação do medicamento, o distribuidor poderá efetuar a troca de marca, desde que cumpra as exigências de qualidade editalícias, e comprovação da falta do produto no mercado;
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do

registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

e) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

f) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);

g) O proponente deverá apresentar Autorização de funcionamento Especial para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

h) O fornecedor deverá apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

i) O servidor designado ou consultor especializado para acompanhar o certame irá emitir o parecer sobre qualquer dúvida técnica referente a este pregão, no momento da licitação, ou a seu critério, será entregue aa Pregoeira para posterior informação aos licitantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação das sanções administrativas a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, obedecerá, aos procedimentos a seguir.

a) Enseja sanção administrativa o licitante que praticar os seguintes atos:

- I- quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III- retardar a execução de seu objeto;
- IV- não mantiver a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI- comportar-se de modo inidôneo;
- VII- cometer fraude fiscal.

b) Enseja sanção administrativa o contratado que praticar os seguintes atos:

I- Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente nos seguintes casos:

1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

II- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

III- retardar a execução do contrato, especialmente deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

IV- falhar ou fraudar na execução do contrato;

V- comportar-se de modo inidôneo;

VI- cometer fraude fiscal;

VII- deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII- não se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IX- não se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X- atrasar a apresentação da garantia contratual;

XI- atrasar a nomeação do preposto.

- c) A sanção administrativa será aplicada, mediante o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
- d) Os tipos de sanções administrativas são:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V – impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
 - 1. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 4. não mantiver a proposta;
 - 5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7. cometer fraude fiscal.
- e) Para os efeitos deste Termo de Referência:
- 1. Entende-se por apresentação de documento falso, a utilização de quaisquer papéis falsificados, digitais ou não, previstos nos artigos 296 a 302 do Código Penal Brasileiro.
 - 2. Considera-se, para fins contratuais, retardamento da execução do objeto:
 - 2.1. atraso do contratado para dar início à execução das obrigações pactuadas pelo prazo de 10 (dez) dias;
 - 2.2. suspensão ou interrupção da execução das obrigações contratuais pactuadas, pelo prazo de 10 (dez) dias, intercalados ou ininterruptos, sem que haja prévia autorização da contratante.
- f) Reputar-se-á falha na execução do contrato a sua inexecução total ou parcial.
- g) Considera-se fraude a execução contratual, a utilização de subterfúgios arditos ou astuciosos com a finalidade de iludir, burlar ou induzir a erro o contratante, independentemente de proveito econômico.
- h) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- i) Entende-se por declaração falsa aquela prestada de forma expressa, escrita ou oral, que contenha informações ou dados inverídicos, parcialmente incorretos, ou que, de qualquer outra forma, tornem seu conteúdo falho, dissimulado ou enganoso.
- j) Considera-se fraude fiscal aquela conduta do CONTRATADO direcionada a frustrar a liquidação, a entrega ou o pagamento da prestação tributária ou a obtenção indevida de benefícios fiscais, reembolsos ou outras vantagens patrimoniais susceptíveis de causarem diminuição das receitas tributárias, nos termos da legislação tributária vigente.
- k) Da aplicação das penas definidas no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, caberá interposição de recurso administrativo ao secretário de saúde.
- l) No caso de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município, caberá também pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal.
- m) Na intimação ou comunicação da aplicação da penalidade, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso e o pedido de reconsideração.
- n) O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.
- o) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante ou a terceiros, decorrentes das infrações cometidas.

p) Em todo contrato, haverá:

V- previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

VI- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

VII- previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

VIII- previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

q) Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II- a não reincidência da infração;

III- a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV- a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

IX- a não existência de efetivo prejuízo material à Administração e de qualquer natureza;

X- a existência de programa de integridade efetivo.

r) A multa de valor irrisório, ou seja, inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderá ser convertida em pena de advertência, uma única vez, a critério da autoridade competente.

s) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

t) As sanções administrativas estarão sujeitas as seguintes formalidades:

I - notificação à empresa sobre a sanção;

II - abertura de prazo para defesa prévia;

III - vista franqueada dos autos;

IV - publicação do ato na imprensa oficial (casos obrigatórios por lei);

V – decisão;

V - abertura de prazo recursal;

VI – decisão;

VII – pedido de reconsideração, conforme o caso;

VIII – decisão, conforme o caso

IX – execução da sanção administrativa.

u) Qualquer servidor especialmente designado é competente para praticar os atos de aplicação da sanção administrativa, também o secretário de saúde, para receber e julgar o recurso, e a autoridade superior para apreciar e decidir sobre o pedido de reconsideração, conforme o caso.

v) Verificada a irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal administrativo e/ou o fiscal técnico o apontará no relatório de fiscalização, indicando, ainda, a penalidade à que está sujeita o contratado, elaborando, no caso de multa, o respectivo cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____, tendo poderes para participar e manifestar verbalmente durante todas as sessões públicas, assinar atas, documentos, declarações, rubricar atas e demais atos, apresentar documentos, interpor recursos e impugnações, quando vier o caso, e renuncia-los, se assim o desejar, realizar reclamações, protestos; estando autorizando ainda a formular propostas, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, enfim, tudo o mais que possa praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração tem validade de _____ meses a partir desta data.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - SMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 - SMS, estamos apresentando proposta para _____ no valor global de R\$_____, referente ao (s) lote (s) _____, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total global do(s) lote(s) por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

A empresa em tela tem como regime de Tributação o _____, tendo como Contador responsável o Senhor _____ registrado no CRC - _____.

CUSTO POR LOTE

Item	Descrição	Medida	Quant.	Marca/Modelo
1		Unidade		

Custos	
a	Preço de custo

Despesas			
	Descrição	Percentual	Valor (R\$)
b	Mão de obra (direta e indireta)		
c	Frete Unitário		
d	Despesas fixas		
e	Total de Despesas		
f	IRPJ		
g	CSLL		
h	COFINS		
i	PIS/PASEP		
j	CPP		
k	ISS/ISSQN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

l	ICMS/ ICMS Compensação		
m	Alíquota efetiva		

n		Custos + Despesas =	
---	--	----------------------------	--

Lucro			
	Descrição	Percentual	Valor (R\$)
o	Lucro		

Preço de Venda Unitário			
	Descrição	Percentual	Valor (R\$)
p	Total Unitário		

q	Valor Total do Item		
---	----------------------------	--	--

Valor Global da Proposta do Lote:

Dados bancários da Pessoa Jurídica:

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante).

ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-SMS

LOTE 01 - MEDICAMENTOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10M/GML XAROPE	FR	2000			
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FR	2000			
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	1000			
4	ACETILCISTEINA 5 MG/ML XAROPE	FR	1500			
5	ACICLOVIR 200MG	CPR	10000			
6	ACICLOVIR 400MG	CPR	3000			
7	ACICLOVIR 50MG CREME TUBO 10G	BG	5000			
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	500000			
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	CPR	1000			
10	ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	15000			
11	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML INJ	AMP	3000			
12	ACIDO FOLICO 0,2MGML 30ML SOL. ORAL	FR	300			
13	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	120000			
14	ACIDO FOLINICO 15 MG	CPR	2000			
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG 5ML INJ	AMP	6000			
16	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	200			
17	ADRENALINA 1100 INJ	AMP	2000			
18	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	30000			
19	ALBENDAZOL 400MG 10ML SUSP. ORAL	FR	5000			
20	ALBUMINA HUMANA 20 FRASCO 50ML	F/A	30			
21	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CPR	24000			
22	AMINOFILINA 240 MG 10ML	AMP	1000			
23	ATENOLOL 100MG COMP	CPR	30000			
24	ATENOLOL 50MG COMP	CPR	150000			
25	ATORVASTATINA 10 MG	CPR	12000			
26	ATORVASTATINA 20 MG	CPR	6000			
27	ATORVASTATINA 40 MG	CPR	6000			
28	ATORVASTATINA 80 MG	CPR	1000			
29	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	1200			
30	AZATIOPRINA 50MG	CPR	2000			
31	BACLOFENO 10MG	CPR	10000			
32	BECLOMETASONA 250MCGDOSE SPRAY	FR	50			
33	BECLOMETASONA 50MCGDOSE SPRAY	FR	50			
34	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	CPR	100000			
35	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	500000			
36	BENZOATO DE BENZILA 100 MG SABONETE	UND	200			
37	BENZOATO DE BENZILA 25 60ML EMULSAO TOPICA	FR	600			
38	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 250ML	FR	100			
39	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10ML	AMP	600			
40	BIMATOPROSTA 0,3MGML 3ML	FR	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

41	BRIMONIDINA 2MG/ML	FR	120			
42	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4000			
43	BUDESONIDA 32MCG FRASCO	FR	120			
44	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12MCG+400MCG	FR	100			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR	15000			
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MGML (HIOSCINA)	AMP	4000			
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MGML 5ML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML IV (HIOSCINA COMPOSTA)	AMP	8000			
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MGML + DIPIRONA SODICA 333,4MGML GOTAS - HIOSCINA	FR	12000			
49	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	300			
50	CAPTOPRIL 12,5MG	COMP	5000			
51	CAPTOPRIL 25MG	CPR	50000			
52	CAPTOPRIL 50MG	CPR	5000			
53	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. 500MG) COMP	CPR	10000			
54	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR	CPR	20000			
55	CARVAO ATIVADO PO ORAL (OFICINAL) 30G	PT	800			
56	CARVEDILOL 12,5MG COMP	CPR	12000			
57	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	12000			
58	CARVEDILOL 3,125MG COMP	CPR	15000			
59	CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	15000			
60	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	50000			
61	CETOCONAZOL 20MGG CREME 30G TUBO	TB	8000			
62	CETOPROFENO 100MG/ IV	AMP	12000			
63	CETOPROFENO 50MGML/ IM	AMP	16000			
64	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	2000			
65	CLONIDINA 0,100MG COMP	CPR	15000			
66	CLONIDINA 0,150MCG/ML	AMP	300			
67	CLOPIDOGREL 75MG COMP	CPR	20000			
68	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10ML	AMP	600			
69	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	FR	200			
70	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	400			
71	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUCAO NASAL	FR	1200			
72	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1000			
73	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	1000			
74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE	FR	5000			
75	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE	FR	3000			
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	24000			
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	400			
78	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMP	600			
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	300000			
80	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG	CPR	80000			
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 10ML GOTAS	FRA	10000			

82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	4000			
83	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	20000			
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8000			
85	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	150000			
86	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CPR	150000			
87	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	AMP	8000			
88	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	20000			
89	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG	CPR	600			
90	DESLONASIDEO 0,2 MG/ML 2ML	AMP	1000			
91	DEXAMETASONA 2MG ML	AMP	36000			
92	DEXAMETASONA 4MG COMP	CPR	24000			
93	DEXAMETASONA 4MG ML	AMP	24000			
94	DEXAMETASONA CREME 10G TUBO	BNG	20000			
95	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	CPR	60000			
96	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML XAROPE	FR	10000			
97	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MGG	TB	240			
98	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	COMP	200000			
99	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FR	6000			
100	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	300000			
101	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	AMP	30000			
102	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	CPR	2000			
103	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	100000			
104	DIMENIDRATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS	FR	600			
105	DIMENIDRATO 30MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG +PIRIDOXINA 50MG 10ML E.V.	AMP	6000			
106	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG 1ML I.M.	AMP	4000			
107	DIPIRONA SODICA 1G COMP	COMP	50000			
108	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	CPR	240000			
109	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	AMP	40000			
110	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	60000			
111	DIPIRONA SODICA 50MG/ML XAROPE	FR	1000			
112	DOMPERIDONA 10MG	CPR	6000			
113	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML	AMP	300			
114	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP.	FR	2000			
115	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJ 5ML	AMP	300			
116	DORZOLAMIDA + TIMOLOL COLIRIO 20MG + 5MG FR 10ML	FR	100			
117	ENALAPRIL 10MG	CPR	80000			
118	ENALAPRIL 20MG	CPR	300000			
119	ENALAPRIL 5MG	CPR	200000			
120	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	1000			
121	ENOXAPARINA SODICA 60MG	AMP	800			
122	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMP	300			
123	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AMP	1500			
124	ENOXAPARINA SODICA 80MG	AMP	300			

125	ENXAGUANTE BUCAL PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 0,12	FR	60			
126	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG 01ML	AMP	3600			
127	ESCINA 10MG/G+ 50MG/G SALICILATO DE DIETILAMONIO GEL 30 G	TB	500			
128	ESPIRAMICINA 50MG	CPR	3000			
129	ESPIRONALACTONA 25 MG	CPR	150000			
130	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	15000			
131	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	15000			
132	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BIS	500			
133	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	CPR	500			
134	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	BG	500			
135	ETINILESTRADIOL 0,03MG +LEVONORGESTREL 0,15MG	CPR	5000			
136	FENOFIBRATO 200MG COMP	CPR	1000			
137	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FR	2000			
138	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	CPR	2000			
139	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AMP	2000			
140	FLUCONAZOL 150MG	CPR	36000			
141	FLUORESCINA 3ML COLIRIO	FR	200			
142	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,0MG/ML SUSP. ORAL	FR	6000			
143	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20000			
144	FUROSEMIDA 40MG	CPR	100000			
145	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	360000			
146	GLICAZIDA 30MG	CPR	120000			
147	GLICLAZIDA 60MG	CPR	40000			
148	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2000			
149	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000			
150	GLUCONATO DE CALCIO 10ML	AMP	500			
151	HEPARINA SODICA IV 5ML	AMP	500			
152	HEPARINA SODICA SC 25.000 UI	AMP	3600			
153	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2000			
154	HIDRALAZINA 50MG COMP	CPR	140000			
155	HIDRALAZINA 25MG COMP	CPR	6000			
156	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	400000			
157	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	20000			
158	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	20000			
159	HIDROCORTISONA POMADA	TB	2400			
160	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	1000			
161	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUS. ORAL FRASCO 100ML	FR	5000			
162	HIDROXIZINA 2MGML XAROPE	FRA	1000			
163	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2000			
164	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2000			
165	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	120000			
166	OMEPRAZOL 10MG	COMP	70000			
167	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML	FR	6000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

	SOL. ORAL					
168	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG 5ML E.V	AMP	1200			
VALOR TOTAL LOTE 01:						

LOTE 02 - MEDICAMENTOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	15000			
2	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	15000			
3	IBUPROFENO 300MG	CPR	10000			
4	IBUPROFENO 5 MG/ML GOTAS	FRA	50000			
5	IBUPROFENO 600MG	CPR	300000			
6	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300MG	AMP	120			
7	INSULINA NPH 100UI/ML HUMANA	AMP	2000			
8	INSULINA REGULAR 100UI/ML HUMANA	FRA	1000			
9	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOL. INALATORIA	FR	3000			
10	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG COMP	CPR	2000			
11	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10MG COMP	CPR	2000			
12	ITRACONAZOL 100MG COMP	CPR	300			
13	IVERMECTINA 6 MG COMP	CPR	15000			
14	LACTULOSE XPE 120ML	FR	2000			
15	LATANOPROST 0,05MG/ML	FR	120			
16	LEVONORGESTREL 1,5MG	CPR	800			
17	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP	CPR	3000			
18	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP	CPR	3000			
19	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP	CPR	3000			
20	LORATADINA 10MG COMP	FR	150000			
21	LORATADINA 5MG/ML XAROPE 100 ML	CPR	5000			
22	LOSARTANA 50MG COMP	CPR	700000			
23	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	FR	1500			
24	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	150000			
25	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML	FR	5000			
26	MESSALAZINA 400MG	CPR	2000			
27	METILDOPA 250MG COMP	CPR	120000			
28	METILDOPA 500MG COMP	CPR	40000			
29	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMP.LIBERACAO PROLONGADA	CPR	25000			
30	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG, COMP. LIBERACAO PROLONGADA	CPR	5000			
31	METOPROLOL, SUCCINATO, 50MG, COMP.LIBERACAO PROLONGADA	CPR	25000			
32	METROPOLOL INJETAVEL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300			
33	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G TUBO	TB	15000			
34	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG 10ML	AMP	1500			
35	MUPIROCINA 20 MG	TB	3000			
36	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0.5MG PROSTIGMINE	AMP	600			

37	NIFEDIPINO 20MG	CPR	50000			
38	NIMESULIDA 100MG	CPR	120000			
39	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSP. ORAL	FR	1000			
40	NISTATINA 25000 UI CR VAG	TB	15000			
41	NITRATO DE PRATA COLIRIO	FR	100			
42	NITROGLICERINA INJ 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200			
43	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG	AMP	400			
44	NORAEPINEFRINA	AMP	2500			
45	NORESTIRONA 0,35MG	CPR	1000			
46	OCTREOTIDA INJETAVEL 0,01MG/ML	AMP	50			
47	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	1000			
48	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	360000			
49	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	30000			
50	ONDANSETRONA 4MG	AMP	24000			
51	OXITOCINA 5UI	AMP	4000			
52	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	3000			
53	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	30000			
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	3000			
55	PIRIMETAMINA 25 MG	CPR	1000			
56	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML SOL. ORAL	FR	2000			
57	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	150000			
58	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	70000			
59	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG 5ML	AMP	500			
60	SACCHAROMYCES BOULARDII	CPR	500			
61	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET PED	FL	300			
62	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL PO P SOLUÇÃO-27, 9G PACOTE	ENV	3000			
63	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	CPR	2000			
64	SECNIDAZOL 1000MG	FR	2000			
65	SECNIDAZOL 30MG/ML	FR	200			
66	SIMETICONA 40MG COMP	CPR	150000			
67	SIMETICONA 75MG/ML COM FRASCO 15ML	FR	6000			
68	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	300000			
69	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	200000			
70	SOMATOSTATINA AMPOLA 3MG	AMP	30			
71	SULFASSALAZINA 500 MG	CPR	1000			
72	SULFATO DE MAGNESIO 50 10ML	AMP	2000			
73	SULFATO DE MAGNESIO 10 10ML	AMP	2000			
74	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL ORAL	FR	400			
75	SULFATO DE SALBUTAMOL AMPOLA 2,5MG/ML	AMP	1000			
76	SULFATO FERROSO 40MG COMP	CPR	300000			
77	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	3000			
78	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMP	4000			
79	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMP	3000			

80	TERBUTALINO, SULFATO 0,5MGML 1ML	AMP	3000			
81	TERLIPRESSINA ACETATO INJETAVEL 1MG	AMP	50			
82	TIZANIDINA 2MG	CPR	1500			
83	TRAVOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA	FR	240			
84	TROPICAMIDA 1 SOLUCAO OFTALMICA	FR	120			
85	VARFARINA 5 MG	CPR	2000			
86	VASELINA LIQUIDA 1L	LT	200			
VALOR TOTAL LOTE 02:						

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG INJ	AMP	4500			
2	AMICACINA IMIV 100MG 2 ML	AMP	1000			
3	AMICACINA IMIV 500MG 2 ML	AMP	500			
4	AMOXICILINA 250MG5ML + CLAVULONATO 62,5MG5ML SUSP.	FR	2000			
5	AMOXICILINA 250MG5ML SUSPENSAO	FR	12000			
6	AMOXICILINA 500MG COMP	CPR	40000			
7	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMP	CPR	12000			
8	AMPICILINA + SULBACTAMAM (2+1)G	AMP	2000			
9	AMPICILINA 250MG5ML SUSP.	FR	600			
10	AMPICILINA SODICA IM/IV 1G	AMP	6000			
11	AMPICILINA SODICA IM/IV 500MG	AMP	6000			
12	AZITROMICINA 40MML SUSPENSAO ORAL	FR	3600			
13	AZITROMICINA 500MG COMP	CPR	36000			
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	AMP	12000			
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	AMP	6000			
16	BENZILPENICILINA PROCAINA + POT. 300.000UI + 100.000UI AMP.	AMP	3000			
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MGML SUSP. ORAL	FR	3000			
18	CEFADROXILA 500MG	CPS	30000			
19	CEFALEXINA 500MG	CPS	120000			
20	CEFALEXINA 50MGML 100 ML SUSP. ORAL	FR	6000			
21	CEFALOTINA SODICA 1G	AMP	6000			
22	CEFAZOLINA 1G	AMP	3000			
23	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	24000			
24	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMP	12000			
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	4000			
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	2500			
27	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	150000			
28	CLARITROMICINA 500MG CAPSULA	CPR	10000			
29	CLARITROMICINA 50MGML SUSPENSAO ORAL	FR	500			
30	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	10000			
31	CLORANFENICOL 1G	AMP	500			
32	CLORIDRATO CEFEPIMINA 1G INJ	AMP	6200			
33	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CPR	6000			

34	DOXICLINA 100 MG	CPR	12000			
35	ERITROMICINA 250MGML 60 ML SUSP. ORAL	FR	1000			
36	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	CPR	20000			
37	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	2000			
38	GENTAMICINA, SULFATO 40MG	AMP	2000			
39	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	2000			
40	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	10000			
41	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	BOLSA	500			
42	MEROPENEM 1G INJ	AMP	5000			
43	MEROPENEM 500MG INJ	AMP	5000			
44	METRONIDAZOL 100MGG CREME VAGINAL 50G TUBO	TB	24000			
45	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	60000			
46	METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	30000			
47	METRONIDAZOL 500MGML BOLSA DE 100ML	BOLSA	5000			
48	OXACILINA 500MG	AMP	15000			
49	SULFADIAZINA 500MG COMP	CPR	2000			
50	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	CPR	100000			
51	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 80MG SUSP. ORAL	FRA	15000			
52	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETROPINA 16MG	AMP	50000			
53	SULFATO DE POLIMIXINA +NEOMICINA+FLUCINOLONA+CL.LI DOCAINA (10000UI+3,5MGML+20MGML)5ML	FR	200			
54	TOBRAMICINA 0,3 5ML COLIRIO	FRA	500			
55	VANCOMICINA 500MG EM SISTEMA DE BOLSA	AMP	600			
VALOR TOTAL LOTE 03:						

LOTE 04 - SAÚDE MENTAL (REMUME/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG5,0ML	AMP	200			
2	BIPUVACAINA 0,05 +GLICOSE PESADA 4ML (CONTROLADO)	AMP	3000			
3	BIPUVACAINA 0,05 COM VASO 20 ML	FR	1000			
4	BIPUVACAINA 0,05 SEM VASO 20 ML	AMP	1000			
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	10000			
6	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20000			
7	CARBAMAZEPINA 2% C/100 ML SUSP. ORAL	FR	4000			
8	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	80000			
9	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	50000			
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	12000			
11	CETAMINA 50MG10 ML	AMP	300			
12	CICLOPLÉGICO COLIRIO	FR	50			
13	CLOBAZAM 10 MG	CPR	6000			
14	CLONAZEPAM 2,5MGML SOL. ORAL	FR	500			
15	CLONAZEPAM 2MG	CPR	60000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	80000			
17	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	6000			
18	CLORIDRATO DE BERIPENO 2 MG	CPR	24000			
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	15000			
20	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	15000			
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	20000			
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15000			
23	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MGML	AMP	500			
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	100000			
25	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MGML SPRAYAEROSSOL	FR	24			
26	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 5ML SVASO	AMP	5000			
27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMP	1000			
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	TB	5000			
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3600			
30	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CPR	3600			
31	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	3000			
32	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1 + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 (COLIRIO ANESTESICO)	FR	30			
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2ML	AMP	16000			
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	20000			
35	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG1ML	AMP	16000			
36	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG 2 ML	AMP	300			
37	DIAZEPAM 10 MG	CPR	30000			
38	DIAZEPAM 10MG 2 ML	AMP	2400			
39	DIAZEPAM 5 MG	CPR	15000			
40	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG 30MG	CPR	1500			
41	ENFLURANO 100ML	FR	20			
42	FENITOINA SODICA 100 MG	CPR	15000			
43	FENITOINA SODICA 250 MG 5 ML	AMP	3000			
44	FENO BARBITAL 100 MG	CPR	50000			
45	FENO BARBITAL 40MGML SOL. ORAL	FR	1200			
46	FENTANILA 50MCGML AMP. 2ML	AMP	1000			
47	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML	AMP	8000			
48	FLUMAZENIL 0,5 MG 5 ML	AMP	150			
49	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CPR	5000			
50	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CPR	20000			
51	GABAPENTINA 300MG	CPR	12000			
52	HALOPERIDOL 2MGML SOL. ORAL	FR	1500			
53	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	15000			
54	HALOPERIDOL 5MGML SOL. INJETAVEL	AMP	500			
55	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML SOL. INJETAVEL	AMP	3000			
56	HALOTANO 100ML	FR	20			
57	IMIPRAMINA 25MG	CPR	68000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

58	ISOFLURANO 100ML	FR	20			
59	LEVETIRACETAM 100MGML SUSP	FR	100			
60	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	3000			
61	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5 SEM VASO 20ML	F/A	200			
62	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP	CPR	10000			
63	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP	CPR	20000			
64	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	CPR	10000			
65	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA SOL ORAL A 4	FR	300			
66	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	1000			
67	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG	AMP	14000			
68	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	500			
69	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	500			
70	NALBUFINA 10MGML AMP. 1ML	AMP	120			
71	NALOXONA 0,4MG 1 ML	AMP	50			
72	OXICARBAZEPINA 300MG	CPR	3000			
73	OXICARBAZEPINA 600MG	CPR	6000			
74	OXICARBAZEPINA 60MGML SUSP	FR	2000			
75	PAROXETINA 20MG	CPR	35000			
76	PERICIAZINA 1	FR	500			
77	PERICIAZINA 4	FR	1000			
78	PETIDINA, CLORIDRATO DE 100 MG 2ML	AMP	500			
79	PIRACETAM 400MG	AMP	100			
80	PREGABALINA 75 MG	CPR	3000			
81	PROPOFOL 200 MG20ML	AMP	600			
82	QUETIAPINA 200MG	CPR	8000			
83	QUETIAPINA 100MG	CPR	6000			
84	QUETIAPINA 25MG	CPR	12000			
85	RISPERIDONA 1MG	CPR	60000			
86	RISPERIDONA 3MG	CPR	60000			
87	RISPERIDONA SOL ORAL 1MGML 30ML	FR	2000			
88	SEVOFLURANO 100ML	FR	24			
89	SITAGLIPINA 50MG	CPR	1500			
90	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1500			
91	SULFATO DE MORFINA 10MGML AMP. 1ML	AMP	6000			
92	SULFATO DE MORFINA 30MG	CPR	3000			
93	SULFATO DE MORFINA 60MG	CPR	3000			
94	SULFATO DE MORFINA10MG	CPR	1500			
95	SUXAMETONIO 100MG	AMP	30			
96	SUXAMETONIO 500MG	AMP	50			
97	TIORIDAZINA 100MG	CPR	15000			
98	TIORIDAZINA 50MG	CPR	15000			
99	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2000			
100	TRIFLUOPERAZINA 5MG	CPR	25000			
101	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	30000			

102	VALPROATO DE SODIO 50MGML SOL. ORAL	FR	10000			
VALOR TOTAL LOTE 04:						

LOTE 05 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (PSF/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10 ML(AGUA P INJEÇÃO)	AMP	200000			
2	AGUA DESTILADA 20 ML(AGUA P INJEÇÃO)	AMP	150000			
3	AGUA DESTILADA 1000ML	F/A	10000			
4	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	10000			
5	AGUA DESTILADA 250ML	FRA	12000			
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	25000			
7	SOLUÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRA	1900			
8	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 1000ML	FRA	10000			
9	SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRA	20000			
10	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% ESTERIL PARA PROCEDIMENTO COM SISTEMA DE IRRIGACAO 100ML	FRA	6000			
11	SOLUCAO GLICERINADA 12% 500ML	FRA	6000			
12	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML	FRA	15000			
13	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR.	FRA	40000			
14	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR.	FRA	8000			
15	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	15000			
16	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	10000			
17	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLA COM 10 ML.	F/A	2000			
18	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	3600			
19	SORO GLICOSADO, 10% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	100			
20	SORO GLICOSADO, 5% 100ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	16000			
21	SORO GLICOSADO, 5% 250ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	4000			
22	SORO GLICOSADO, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FR	FRA	8000			
VALOR TOTAL LOTE 05:						

LOTE 06 - CURATIVOS (PSF/HOSPITAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLAGENASE 0,6GG PURA POMADA 30G	TB	3000			
2	CLORAFENICOL 0,01GG + COLAGENASE 0,6GG POMADA 30G	TB	6000			
3	DECANOICO ACIDO + DODECANOICO ACIDO + LECITINA + LINOLEICO ACIDO + OCTANOICO ACIDO +RETINOL + TOCOFEROL (AGE) 200 ML	FR	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

4	GEL HIDRATANTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO 85 G	TB	100			
5	CREME DE BARREIRA 60 ML	TB	200			
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	TB	25000			
7	OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 150 MGG BISNAGA 45 G	TB	3000			
8	SULFADIAZINA DE PRATA 10MGG 1 30 G	TB	6000			
VALOR TOTAL LOTE 06						

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2020

Carimbo / Assinatura licitante



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

A (Razão Social da empresa), CNPJ nº, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 - SMS, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como MICROEMPRESA – ME. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs.: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - SMS

Local e Data

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/1999).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Dr. Breno Konrad Meira Moreira, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - SMS**, conforme consta do processo administrativo nº ____/____, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Gestão desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor,

8.9 - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos **não** deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;

8.10 - O fornecedor deverá apresentar Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, ou cópia do certificado e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;

8.11 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e);

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 9.1.2. Assegurar o perfeito fornecimento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- 9.1.3. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção do fornecimento;
- 9.1.4. Gerar os necessários relatórios;
- 9.1.5. Manter-se sempre, devidamente habilitada, no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária do Instituto;
- 9.1.6. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;
- 9.1.7. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- 9.1.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- 9.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.1.10. Utilizar, no fornecimento dos produtos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 9.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 9.1.12. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 9.1.13. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.
- 9.1.14. Observar todas as condições de segurança na execução, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas reguladoras aplicáveis ao objeto do contrato.
- 9.1.15. Garantir ao CONTRATANTE, assistência imediata em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa nos percentuais abaixo definidos:

I - previsão de multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, limitada a 30 (trinta) dias.

II - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, toda vez que o contratado der causa, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#) por infração de qualquer de suas cláusulas.

III - previsão de multa no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nas Leis [8.666/93](#) e [10.520/02](#), nos casos de rescisão unilateral da Administração previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

IV - previsão de multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado do certame ou contratação direta, cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de de 2020.

Breno Konrad Meira Moreira
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SMS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE n° xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PASSÉ - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP.: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhado de Nota Fiscal, emitida pela Secretaria demandante.

2.2.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA –Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

4.1 Os fornecedores deverão entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

4.3 Os materiais serão entregues no local indicado pela Secretaria de Educação;

4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até **xx/xx/20xx**.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE: xxxxxxxx
ATIVIDADE: xxxxx
ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx
FONTE: xx
FONTE: xx

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020 - SMS

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ
(dentro do envelope de Habilitação)